DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitações e Outros	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.401 – DE 02 DE MARÇO DE 2.021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 392.219,43 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 01 de março de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira, oriundos dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Cidadania – Convenio nº 873866, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a cobertura da quadra poliesportiva da COHAB II.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira, oriundos dos recursos financeiros repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 885499, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a implantação de infraestrutura urbana em vias púbicas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira, oriundos dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 723/2019, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a implantação de infraestrutura urbana em vias púbicas do Município.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R$ 308.798,24 (trezentos e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), para execução de pavimentação asfáltica e calçadas em trecho da GRB 050 (estrada intermunicipal que interliga os municípios de Guariba e Jaboticabal).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 909288.

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.020, no valor de R$ 21.492,24 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral – Departamento de Esportes, crédito adicional especial no valor de R$ 33.671,19 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos), para aquisição de equipamentos para academia do Centro de Lazer do Trabalhador "Vereador Eduardo Atique", conforme Convenio nº 897803, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guariba e o Ministério da Cidadania.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R$ 28.990,10 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério da Cidadania – Convênio nº 897803/2020.

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.020, no valor de R$ 4.681,09 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um mil e nove centavos), referente a contrapartida do Município na aquisição dos equipamentos.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de março de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

LEI Nº 3.402 – DE 02 DE MARÇO DE 2.021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 181.760,28 (CENTO E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 01 de março de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 102.560,28 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), para fins de complementação de saldo orçamentário para arcar com o valor da contrapartida municipal, na obra de modernização e reforma do Centro de Lazer do Trabalhador "Vereador Eduardo Atique", objeto do Convênio nº 896451/2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante anulação total

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

e/ou parcial de dotações orçamentárias próprias, crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), para arcar com despesas da contratação de serviços médicos - um Infectologista e um Clínico Geral, os quais atuam na linha de frente ao combate do avanço da epidemia causada pelo Coronavírus - COVID 19, por um período de mais 06 (seis) meses.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de março de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 3.915 - DE 1º DE MARÇO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, E A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019, FIRMADO COM A EMPRESA DIRECTA - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA. - EPP, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PRAZO DE DURAÇÃO ATUAL ATÉ 06/12/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela COVID-19 e a deterioração do cenário econômico, com a queda da arrecadação da receita municipal, tributária, o que obriga a Administração a rever suas prioridades no tocante às necessidades de admissão de pessoal, por força da proibição legal de aumentar a despesa, para que apenas se proceda à reposição decorrente de vacâncias de empregos efetivos, de excepcional interesse público...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica cancelado o Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020, para provimento efetivo de empregos públicos de padeiro, técnico de enfermagem, técnico de informática, contador, coordenador de arquivo e patrimônio, fonoaudiólogo, e de médicos: ginecologista, obstetrícia, neurologista, pediatra, psiquiatra e do PSF (Programa de Saúde da Família), do Quadro de Servidores Efetivos (QSE) da Prefeitura Municipal de Guariba, cujo edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Guariba, no dia 04/02/2020, Edição nº 337-A, páginas 1 a 26.

§ 1º. Os candidatos que pagaram a respectiva taxa de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

inscrição deverão ser ressarcidos da despesa realizada, dentro do prazo de até 30 dias, após solicitação de devolução do valor pago, por meio de requerimento endereçado à Comissão Municipal de Concurso Público, que poderá ser preenchido e protocolado no balcão de recepção da sede da Prefeitura, ou enviado através do e-mail concursopublico01@guariba.sp.gov.br .

§ 2º. Os pedidos de devolução serão validados desde que o candidato:

I - Informe o emprego público pretendido no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020;

II - Confirme sua qualificação pessoal, fazendo constar seu nome e endereço completos, nomes do pai e da mãe, números do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), número de telefone atualizado; cabendo-lhe comprovar o recolhimento do pagamento com a juntada da cópia do comprovante de inscrição ou, na falta deste, do boleto ou extrato do depósito bancário.

III – Informe os dados bancários para o depósito da devolução da taxa de inscrição, devendo indicar o nome do banco, o número da agência bancária e da conta corrente/poupança; sendo de total e inteira responsabilidade do requerente/candidato, a correta informação dos dados bancários.

§ 3º. Caberá à presidente da Comissão de Concurso Público examinar a validade dos pedidos de devolução do valor efetivamente pago da inscrição e despachar, no verso do respectivo requerimento, o resultado da análise realizada, autorizando o ressarcimento do candidato, por meio de depósito bancário do respectivo valor, em agência e conta corrente específicas, informadas pelo próprio candidato.

Artigo 2º. Fica suspenso, pelo prazo de 120 dias ou quatro meses, a vigência do Contrato Administrativo nº 182/2019, firmado em 06/12/2019, com a empresa Directa - Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda. - EPP - CNPJ nº 14.457.123/0001-60, inicialmente válido para 12 meses, prorrogado por igual período, até 06/12/2021, por meio do 1º Termo Aditivo de 01/12/2020, com fundamento na situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto municipal nº 3.750, de 21/03/2020, e no estado de calamidade pública, atualmente estabelecido pelo Decreto municipal nº 3.908, de 15/02/2021, que prorrogou a eficácia do anterior Decreto municipal nº 3.759, de 14/04/2020.

Parágrafo único. À luz do disposto no inciso v, combinado com o inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar federal nº 173, de 27/05/2020, a Administração municipal poderá realizar concursos públicos somente para as reposições decorrentes de vacâncias de empregos efetivos, que não acarretem aumento de despesa, e as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processos seletivos, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 3º. Excepcionalmente, para efeito de realização de novos concursos públicos ou processos seletivos, na forma prevista no artigo anterior, o Secretário da respectiva pasta interessada deverá formular pedido fundamentado do respectivo órgão, juntamente com despachos conjuntos dos Diretores do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Gestão Contábil, que confirmem se tratar de reposições decorrentes de vacâncias de empregos efetivos, que não acarretarão aumento de despesa.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 1º de março de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N° 21.958 - DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para abertura e realização de Processo Seletivo Amplamente Simplificado – Edital nº 003/2021, destinado a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, que possam decorrer de calamidade pública ou de situação de emergência em saúde pública e dá outras providências...

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, pelo Decreto nº 3.829, de 21 de Agosto de 2.020, ficou estendida, por tempo indeterminado, a vigência da situação de emergência de saúde pública, neste Município de Guariba, diante da aceleração e a disseminação da infecção humana provocada pela COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando que, pelo Decreto nº 3.905, de 10 de Fevereiro de 2.021, Guariba avanço para a fase laranja do Plano São Paulo, por motivo da recente decisão do Governo do Estado, obrigando, assim, este Município a adotar medidas sanitárias eficazes para tentar conter o avanço da pandemia, cujos índices de contaminação, internações e óbitos, decorrentes da infecção humana do coronavírus, voltaram a crescer, rapidamente, nesta região;

Considerando a exceção disposta no Inciso V, combinado com Inciso IV, do Artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2.020, combinado com o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços médicos profissionais;

Considerando, finalmente, as disposições pertinentes da Lei Municipal nº 1.152, de 14 de fevereiro de 1990, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nº 1.482, de 03 de julho de 1997 e nº 2.225, de 18 de setembro de 2007, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal...

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de abertura, acompanhamento e fiscalização de PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO – Edital nº 003/2021, com vistas à contratação de servidores por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, caracterizadas pelas ações e serviços de combate contra a disseminação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), nesta cidade de Guariba, de profissionais de saúde e outros contratados para suporte direto, dentre os quais: Médico Neurologista (1) e Técnico de Farmácia (2); assim como, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços médicos profissionais de Médico Pediatra (1); Médico Psiquiatra (1); Médico Ortopedista (1); e, Médico Ginecologista/Obstetra (1), os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – representantes da Prefeitura Municipal de Guariba:

a) Josiane Caminhas Ribeiro – RG nº 41.512.805-5;

b) Patrícia Neves dos Santos – RG nº 41.513.216-2;

c) Amanda Cristina de Andrade – RG nº 48.722.326-3.

II – representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

a) Joanice de Souza da Silva – 9.691.093;

b) Janaina Maria Rosa da Silva Soares – RG nº 32.896.743-9.

§ 1º. Como se trata de Processo Seletivo Amplamente Simplificado - Edital nº 003/2021, aplicar-se-ão as disposições da Lei Complementar nº 3.331, de 03/03/2020, para efeito de remunerar o trabalho dos membros da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Comissão Especial no mês em que ocorrer, efetiva e comprovadamente, sua atuação.

§ 2º. Efetuar-se-á o pagamento da gratificação de função, no valor de R$ 400,00 por mês, ao presidente, e de R$ 250,00, por mês para cada um dos demais membros, enquanto perdurar o período de realização e instrução completa do Processo Seletivo Amplamente Simplificado - Edital nº 003/2021.

Artigo 2º. – Cabe aos membros da Comissão do Processo Seletivo Amplamente Simplificado:

I - coordenar, supervisionar e fiscalizar todos os procedimentos administrativos, e, para atender à situação emergencial de interesse da saúde pública, realizar diretamente, os procedimentos pertinentes desde o Edital de Abertura até o ato final de Homologação da autoridade superior competente;

II – apreciar documentos, títulos, certificados, diplomas e afins, que serão exigidos para efeito de inscrição e habilitação de candidatos, definir a pontuação e classificar os candidatos inscritos, publicar os resultados provisórios, examinar eventuais recursos e publicar resultados definitivos;

III- comportar-se com total isenção, impessoalidade e imparcialidade tanto no acompanhamento e fiscalização no exercício da função de realização direta de Processo Seletivo Amplamente Simplificado, a fim de assegurar a regularidade do evento até a ampla divulgação de todos os atos pertinentes, na imprensa oficial, de modo a assegurar também a transparência e respeitar os princípios da moralidade, probidade administrativa e legalidade.

Artigo 3º. Os casos omissos de editais de convocação de interessados ou questões suscitadas por candidatos, de maior complexidade ou indagação, poderão ser dirimidas pelos membros da Comissão Especial com o auxilio da Assessoria da Administração ou pela Procuradoria Municipal.

Artigo 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Guariba/SP, 02 de março de 2.021

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e publicada na imprensa oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de até 30.000 litros de leite pasteurizado integral homogeneizado, para atendimento de idosos, acamados, e portadores de necessidades especiais cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Sessão Pública: dia 17 de Março de 2021 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021 - Objeto: Aquisição de jogos, brinquedos e materiais terapêuticos para uso nas terapias de fonoaudiologia e psicologia do Centro de Atendimento Multiprofissional (CAM). **Sessão Pública: dia 17 de Março de 2021 às 10:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual (EPI'S). **Sessão Pública: dia 17 de Março de 2021 às 10:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021 - Objeto: Aquisição de equipamentos para academia do Centro Esportivo "Vereador Eduardo Atique" do município de Guariba. **Sessão Pública: dia 17 de Março de 2021 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.licitacoes-e.com.br, **fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243**, durante os dias: **05 a 16 de Março de 2021 (Pregão Presencial nº 034/2021; Pregões Eletrônicos nºs 035/2021; 036/2021; e 037/2021).**

Guariba, 03 de Março de 2021.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lancetas e seringas, destinados aos pacientes atendidos pelo Programa Hiperdia. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Salvi Lopes e Cia Ltda – ME – lotes nºs 02 e 03; Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda – lotes nºs 04 e 05; C.B.S. Médico Cientifica S/A – lote nº 06.

Processo SLP nº 070/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (aparelho BIPAP, CPAP e Concentrador de oxigênio) destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Gustavo Pavanelli – ME, no valor de R$ 299.899,80.

Processo SLP nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros junto com entrega domiciliar de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, para pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Gustavo Pavanelli – ME, no valor de R$ 470.000,00.

Processo SLP nº 023/2021 – Convite nº 001/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada, para locação de máquinas pesadas e/ou veículos, incluindo operadores, combustível e transporte para o pátio da Prefeitura Municipal de Guariba. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Infraarq – Engenharia e Construções Ltda – EPP – R$ 32.000,00 (item 01); R.J. Politi Eireli – ME - R$ 33.000,00 (item 02); GM Locações de Máquinas Pesadas Ltda - R$ 23.000,00 (item 03).

Processo SLP nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo de provas e títulos, em caráter classificatório, para contratação temporária de professores, com vistas a constituir quadro de reserva para substituição de titulares de empregos efetivos, durante o ano letivo de 2021, assim como assumir aulas vagas ou livres, em decorrência de vacâncias ocasionadas por motivo de demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, licenças legais, gestante, falecimentos, desistências, afastamentos, licenças legais e licenças de concessão obrigatória nos termos da legislação vigente. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Eireli - EPP, no valor de R$ 9.248,00. **(republicação p/ correção).**

Guariba, 03 de Março de 2021.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lancetas e seringas, destinados aos pacientes atendidos pelo Programa Hiperdia. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 020/2021, em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

LOTE I – 25%
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021
FORNECEDOR: SALVI LOPES E CIA LTDA – ME

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	2.500	UND	LANCETA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR 32, DE PENETRAÇÃO CONSISTENTE, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO, AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR, NÃO PERMITA REUTILIZAÇÃO, DESCARTE SEGURO, USO ÚNICO. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304, CORPO DA LANCETA: PLÁSTICO COM TAMPA ABS, DIÂMETRO DA AGULHA: 21G. TIPO TRIFACETADA - UNIDADE	DESCARPACK	0,36
03	25.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (31G 15/64“) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	UNIQUEMED	1,76

LOTE I – 75%

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
04	135.000	UND	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA	MEDLEVENSOHN	0,07
05	7.500	UND	LANCETA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR 32, DE PENETRAÇÃO CONSISTENTE, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO, AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR, NÃO PERMITA REUTILIZAÇÃO, DESCARTE SEGURO, USO ÚNICO. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304, CORPO DA LANCETA: PLÁSTICO COM TAMPA ABS, DIÂMETRO DA AGULHA: 21G. TIPO TRIFACETADA - UNIDADE	ML04 MEDLEVENSOHN	0,33

LOTE I – 75%

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

FORNECEDOR: C.B.S. MÉDICO CIENTIFICA S/A

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
06	75.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (31G 15/64“) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	BD ULTRA FINE	0,33

Guariba, 03 de Março de 2021. Andréia Rocha Batista Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Gabinete

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 020/2021

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, com dispensa de licitação, por se tratar de serviços de engenharia, de empresa especializada na elaboração de laudo técnico de avaliação de infraestrutura de câmeras de monitoramento instaladas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Guariba, com base no parecer de Assessoria e fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 23, letra “a”, do inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, observado o limite atualizado pelo Decreto federal nº 9.412/2018, de 18/06/2018, por causa do reduzido valor da despesa. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Brasil Provider – Openview Serviços Profissionais Ltda - ME - CNPJ nº

05.380.875/0001-80, com o preço de R$ 4.890,00. Guariba, 24 de fevereiro de 2021. Celso Antonio Romano - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 021/2021
Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, de clínica de recuperação de dependência química, com vistas ao encaminhamento para a internação de paciente, conforme relatório psicológico, datado de 28/01/2021, pelo período de seis meses, com base no parecer de Assessoria e fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 23, letra "a", do inciso II, da Lei federal 8.666/93, por causa do reduzido valor da despesa, observado o disposto no Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Clínica Novos Rumos de Assistência Médica Eireli – ME - CNPJ nº 14.911.177/0001-54, com o preço mensal de R$ 1.500,00, e valor total de R$ 9.000,00. Guariba, 24 de fevereiro de 2021. Celso Antonio Romano - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 022/2021
Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, com dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de levantamento do Valor de Terra Nua (VTN), a fim de atender aos requisitos da Instrução Normativa nº 1.877 de 14/03/2019, e realizar procedimentos legais pertinentes, junto ao convênio firmado com a Receita Federal do Brasil, para que o Município possa receber 100% do valor arrecadado do Imposto Territorial Rural – ITR, com base no parecer de Assessoria e fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 23, letra "a", do inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, e no Decreto federal nº 9.412/2018, de 18/06/2018, por causa do reduzido valor da despesa. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Tebas Consultoria Ltda - ME - CNPJ nº 25.263.535/0001-86, com o preço de R$ 4.500,00. Guariba, 24 de fevereiro de 2021. Celso Antonio Romano - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 023/2021
Ratifico a dispensa de licitação para a compra direta, de 100 caixas de luvas para procedimentos PP, com 100 unidades cada, de primeira qualidade, que serão utilizadas nos serviços de atendimento público do Centro Odontológico Municipal, com base no parecer de Assessoria e fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 23, letra "a", do inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, por causa do reduzido valor da despesa, observado o disposto no Decreto federal nº 9.412/2018, de 18/06/2018. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ nº 07.788.510/0001-14, com o preço unitário de R$ 90,00 a caixa, e no valor total de R$ 9.000,00. Guariba, 24 de fevereiro de 2021. Celso Antonio Romano - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade nº 010/2021
Pelo presente termo, ratifico a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, com visas ao pagamento de boleto em favor da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de São Paulo – UNDIME/SP, no valor de R$ 2.060,00, referente à anuidade do exercício de 2021, com suporte no parecer de Assessoria, e fundamento no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Guariba, 24 de fevereiro de 2021. Celso Antonio Romano - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Contrato Administrativo nº 012/2020
Referência: Processo de Licitação nº 002/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020
Contratada: VR CONSTRUTORA DE BARRETOS EIRELI – ME - CNPJ nº 13.527.567/0001-62
Pelo presente termo, tendo em vista a solicitação da contratada, através do protocolo nº 937/2021, e de acordo com o parecer da Assessoria, fica rescindido, amigavelmente, o Contrato Administrativo nº 012/2020, celebrado com a empresa VR CONSTRUTORA DE BARRETOS EIRELI – ME - CNPJ nº 13.527.567/0001-62, com fundamento no artigo 72, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do Processo de Licitação nº 002/2020, por ter sido informadas e demonstradas as circunstancias de fato impeditivas da execução, sendo conveniente interromper a execução por não ter mais, a empresa contratada, condições econômicas de prosseguir e concluir a execução. Data: 12/02/2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Contrato Administrativo nº 123/2020
Referência: Processo de Licitação nº 859/2020 - Pregão Eletrônico nº 141/2020
Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 32.421.421/0001-82
Pelo presente termo, de acordo com o parecer da Assessoria, fica rescindido, unilateralmente, o Contrato Administrativo nº 123/2020, celebrado com a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 32.421.421/0001-82, por não haver culpa da empresa contratada, com fundamento no artigo 78, inciso XVII, c/c art.79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, por motivo de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Data: 12/02/2021.

Gabinete do Prefeito
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Processo de Licitação nº 055/2021
Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
REVOGA os procedimentos administrativos do Pregão Eletrônico nº 018/2021, com base no artigo 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93, e fundamento na decisão da Pregoeira, haja vista que os valores ofertados pelas empresas participantes, em sua maioria, ficaram muito acima dos valores médios orçados pela Administração Municipal, o que induziu à frustração dos resultados da licitação.
Em razão do desfazimento do Processo nº 055/2021, fica fixado o prazo de cinco dias úteis, para eventual interposição de recurso, a fim de assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, com fundamento no § 3º do artigo 49, c/c artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 22 de Fevereiro de 2021. **Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.**

Gabinete do Prefeito
Pregão Eletrônico nº 014/2021
Processo de Licitação nº 039/2021

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

REVOGA os procedimentos administrativos do Pregão Eletrônico nº 014/2021, com base no artigo 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93, e fundamento na decisão da Pregoeira, que ao desclassificar a única empresa participante do certame, por não ter apresentado todos os documentos exigidos para habilitação, declarou fracassado o resultado da licitação.

Em razão do desfazimento do Processo nº 039/2021, fica fixado o prazo de cinco dias úteis, para eventual interposição de recurso, a fim de assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, com fundamento no § 3º do artigo 49, c/c artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 22 de Fevereiro de 2021. **Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.**

Gabinete do Prefeito
Pregão Eletrônico nº 024/2021
Processo de Licitação nº 075/2021

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

REVOGA os procedimentos administrativos do Pregão Eletrônico nº 075/2021, com base no artigo 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93, e fundamento na decisão da Pregoeira, haja vista que o valor ofertado pela empresa participante, ficou muito acima do valor médio orçado pela Administração Municipal, o que induziu à frustração dos resultados da licitação.

Em razão do desfazimento do Processo nº 075/2021, fica fixado o prazo de cinco dias úteis, para eventual interposição de recurso, a fim de assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, com fundamento no § 3º do artigo 49, c/c artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 01 de Março de 2021. **Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.**

Gabinete do Prefeito
Pregão Eletrônico nº 019/2021
Processo de Licitação nº 056/2021

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

REVOGA os procedimentos administrativos do Pregão Eletrônico nº 019/2021, por razões de interesse público caracterizadas pelo fato de que, como a Administração pretendia a locação de cinco veículos e apenas um teve resultado positivo, enquanto os outros quatro fracassaram, por motivo de conveniência é mais viável e oportuno refazer os procedimentos de licitação para nova tentativa de celebração de contrato de locação de todos os veículos necessários, com fundamento no artigo 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93,

Em razão do desfazimento do Processo nº 056/2021, fica fixado o prazo de cinco dias úteis, para eventual interposição de recurso, a fim de assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, com fundamento no § 3º do artigo 49, c/c artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 02 de Março de 2021. **Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.**